



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 25245.005975/2008-48  
UNIDADE AUDITADA : FUNASA-CORE/RJ  
CÓDIGO UG : 255019  
CIDADE : RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO N° : 208102  
UCI EXECUTORA : 170130

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208102, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO RIO DE JANEIRO.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 18/02/2008 a 20/05/2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto quanto à apresentação de documentos e informações conforme detalhado no item 6.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo de Constatações", deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO  
Verificada a transação Balancete no SIAFI.

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES  
Através de consulta no SIAFI e informação prestada pelo gestor verificamos que a Unidade não adotou o cartão de pagamento do Governo Federal (CPGF) no exercício de 2007. Foram checados três processos de suprimento de fundos totalizando R\$ 13.159,42 (treze mil, cento e

cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) de um total de R\$ 60.531,22 (sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Através de consulta no site do TCU, verificamos a existência do Acórdão n.º 3275/2007 - 2ª Câmara, de 20/11/2007, cujo item 5.3 contém determinações expedidas para a Funasa/RJ.

- CONTEÚDO ESPECÍFICO

- RESULTADOS DA GESTÃO E INDICADORES

Foram checadas informações constantes no Relatório de Gestão da Unidade e no SIGPLAN.

- REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram checadas a formalização legal dos processos, bem como a execução física dos mesmos. No critério materialidade, a amostra de processos examinada pela equipe abrangeu 6,81% do valor total homologado.

- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Foi verificada a evolução dos quantitativos de pessoal por situação funcional, entre 31/12/2006 e 31/12/2007, regularidade a folha de pagamento registrada no sistema SIAPE, controles internos relativos a lotação dos servidores cedidos à SES e às prefeituras, verificação do ressarcimento dos funcionários cedidos pela FUNASA, com ônus para os cessionários.

- REGULARIDADE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Foi checada a formalização legal de 10 PCD's no período, de um total de 942 PCD's concedidos, ou seja, cerca de 1%.

- CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

A Unidade possui 06 (seis) contratos de mão-de-obra terceirizada sendo que foi checada a formalização legal de um deles.

- AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Ao realizarmos dos procedimentos de auditoria checamos a qualidade dos controles internos pertinentes ao assunto em questão.

## **II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e do exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 6.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

Uma vez que o total das despesas realizadas, no exercício de 2007, que importaram em R\$ 7.986.105,21 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos), foi

inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU nº 85, de 19/09/2007, o processo foi organizado na forma simplificada, estando composto de todas as peças previstas.

## 5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificamos que a FUNASA não adotou o cartão de pagamento do Governo Federal (CPGF) no exercício de 2007, apresentando para esse fato como justificativa, estar ainda adotando as providências administrativas perante o Banco do Brasil e internamente com o objetivo de viabilizar sua implantação.

Ao verificarmos as despesas caracterizadas como suprimento de fundos, selecionamos três processos, que se encontravam devidamente instruídos e fundamentados no art. 45, inciso III, do Decreto nº 93.872/86, MP N.º95/2002(despesas de pequeno vulto) e no art. 45, inciso I, do citado Decreto, com a redação dada pelo Decreto 2.289/97 (pronto pagamento em espécie - especial). ). O assunto encontra-se abordado no item 4.1.1.1 do Anexo "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

## 5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Conforme descrito no item 6.1.1.1 do ANEXO I deste Relatório, o TCU através do Acórdão nº 3275/2007 - 2ª Câmara, de 20/11/2007, determinou à Funasa/RJ que adotasse medidas para dar cumprimento às recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria nº 159998/2005 e 174642/2006. Instada a prestar informações a respeito do estágio de atendimento das mesmas, até o término dos trabalhos de campo não prestou qualquer informação a esta equipe de auditoria.

## 5.4 CONTEÚDO ESPECÍFICO

### 5.4.1 RESULTADOS DA GESTÃO E INDICADORES

Com relação a Ação de Governo nº 7656 - verificamos que as informações relativas a sua execução física constante no Relatório de Gestão, totaliza 44 famílias beneficiadas. Porém, ao checarmos os dados constantes no SIGPLAN, consta uma execução física nula a nível nacional. Tal fato demonstra uma patente deficiência na inserção de dados no sistema, contrariando as normas vigentes, bem como a própria razão de ser do sistema, o qual foi desenvolvido com o propósito de monitorar em tempo real as várias ações de governo existentes. O assunto encontra-se abordado no item 3.1.2.1 do Anexo I "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

### 5.4.2 REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em 2007, a Coordenação Regional RJ (Core-RJ) da Funasa, efetuou as seguintes contratações:

Tabela 1: Aquisições de bens e serviços em 2007

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Quant. no exercício	Valor Homologado R\$)	% Quant. sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	51	340.382,22	62,20	5,94
Inexigibilidade	7	509.256,88	8,54	8,88
Pregão	21	3.410.204,96	25,61	59,50
Tomada de Preços	3	1.471.079,56	3,66	25,67

<b>Total</b>	<b>82</b>	<b>5.730.923,62</b>	<b>100%</b>
--------------	-----------	---------------------	-------------

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria Prévia

A gestão 2007 superou a anterior no total de despesas executadas na compra de bens e serviços: R\$ 5.730.923,62 contra os R\$ 3.321.203,84 do ano passado. Em comparação à gestão 2006, o número de contratações por dispensa neste ano (forma de aquisição predominante no Órgão) passou de 40 para 51, bem como o de aquisições por pregão (forma de contratação recomendável), aumentando de 16 para 21.

No critério materialidade, a amostra de processos examinada pela equipe abrangeu 6,81% do valor total homologado.

Tabela 2: Processos Analisados - Amostra

Modalidade de licitação	Processo Administrativo	Contrato	Vigência	Objeto	Valor (R\$)	%
Dispensa	25245.014.360/2007-21	2007NE900362	Pronta Entrega	Aquisição de Peças para Elevador Social, atendendo normas de segurança NBR7 e Lei Municipal 2.743/99	7.230,00	1,85
Inexigibilidade	25245.004.348/2007-17	Contrato 003/2007 de 10/05/2007	12 meses	Prestação de serviços de distribuição de publicidade legal de imprensa e/ou eletrônica (avisos de licitações e assuntos correlatos da CORE-RJ)	10.000,00	2,56
Pregão Eletrônico	25245001296/2007-19	Contrato 002/2007, de 15/03/2007	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores localizados no prédio da Funasa/Core/RJ - com reposição de peças genuinamente originais (sic) e novas	7.899,60	2,02
Pregão Eletrônico	25245008703/2007-19	2007NE900220 a 900227 e 2007NE900262 a 900264	Pronta Entrega	Aquisição de Pneus para atender aos veículo da FUNASA/CORE-RJ	67.789,62	17,36
Tomada de Preços	25245025729/2007-21	Contrato 18/2007 de 31/12/2007	180 dias	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação de revestimentos e serviços diversos, no prédio da CORE/RJ.	297.606,69	76,21
TOTAL					<b>390.525,91</b>	<b>100,00</b>

Fonte: documentos fornecidos pela Entidade

Nos processos licitatórios analisados foram constatadas impropriedades/irregularidades, conforme detalhado nos itens 2.1.1.1 e 2.1.2.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

#### 5.4.3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A força de trabalho disponível na Coordenação Regional, em 2007, estava assim constituída:

TABELA 3 - Força de trabalho em 2007

<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL</b>	<b>2007</b>
ATIVO PERMANENTE	2.481
CDT (LEI 8745/93)	5.313
NOMEADO CARGO EM COMISSÃO	02
REQUISITADO	01
CEDIDO	10
EXERC.DESCEEN. DE CARREIRA	04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.811</b>

Fonte: Divisão de Recursos Humanos

Os celetistas representados no quadro são os ex-servidores temporários contratados sob a égide da Lei 8.745/93 que, após a edição da Medida Provisória n° 297/2006, convertida na Lei n.° 11.350, de 05/10/2006, foram enquadrados no Quadro Suplementar de Combate às Endemias da Funasa, criado pelo art. 11 da MP, passando a ser empregados públicos. A CORE/RJ possui deficiências no gerenciamento de cessões de servidores a outros órgãos, de vez que, há vários exercícios, há pendências financeiras por parte de diversos requisitantes, conforme detalhado no item 5.3.1.3 do ANEXO I deste relatório, para cujo saneamento a UJ limitou-se a realizar, sem sucesso, cobranças dos respectivos débitos.

No que tange aos atos relacionados a aposentadorias e pensões, observamos o devido registro destes atos no SISAC.

#### 5.4.4 REGULARIDADE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

No que respeita ao pagamento de diárias e passagens, observamos regularidade na concessão das mesmas.

#### 5.4.5 CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

A Coordenação Regional do Rio de Janeiro (Core-RJ) encerrou a gestão 2007 com seis contratos de mão-de-obra terceirizada, totalizando uma despesa anual de R\$ 6.849.997,20 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). A CORE-RJ prorrogou em 2007 o contrato n° 001/2005, tendo como objeto contrato de terceirização de mão-de-obra para realização de atividades diversas, pelo qual estavam contratados, em 31/12/2007, 81 profissionais, sendo 69 para a função de secretário, 3 para recepcionistas e 12 para funções diversas operacionais (artífice de carpintaria, artífice de pedreiro, e outras atividades relacionadas a manutenção de veículos). Na execução deste contrato não foram detectadas impropriedades.

#### 5.4.6 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Quanto à formalística, constatamos inobservância, por parte da Core-RJ, da norma que rege a instrução dos processos administrativos, no caso específico, para concessão de recursos por meio de convênios, e

insubmissão ao rito procedimental de aprovação, estabelecido em sistema informatizado, fato esse evidenciado pela quebra, na prática, de seqüência cronológica das fases de análise e habilitação do convênio, conforme 1.1.1.3 do Anexo - Demonstrativo das Constatações. A equipe de auditoria também constatou que a Coordenação efetuou compras de pneus para veículos de sua frota, sem prévio estudo de demanda e, portanto, muito além das necessidades, conforme demonstrado no item 2.1.1.1 do Anexo. Ainda nesse assunto, consignamos que o controle de estoque desse material não é informatizado. Verificamos a existência de falhas nos controles internos relacionados à área de recursos humanos, tendo em vista a ausência de comprovação de processo seletivo de 511 profissionais incorporados ao Quadro Suplementar de Combate a Endemias, a inexistência de ressarcimento do ônus dos servidores cedidos cujo ônus recai sobre o órgão cessionário, a falta de laudo pericial ambiental para o pagamento de insalubridade e periculosidade e a inobservância do prazo para envio ao CAGED dos dados referentes aos empregados públicos.

#### **5.5 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

Entre as constatações identificadas pela Equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as constantes no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" nos itens:

2.1.2.1 .

Nos referidos itens estão consignados os valores estimados e medidas implementadas pela unidade auditada, as justificativas apresentadas pelos responsáveis da unidade auditada e as análises realizadas pela Equipe sobre estas justificativas.

#### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro , 29 de Maio de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208102  
UNIDADE AUDITADA : COORDENAÇÃO-REGIONAL DA FUNASA NO ESTADO DO RJ  
CÓDIGO : 255019  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 25245.005975/2008-48  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Contas n° 208102, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Falhas que resultaram em ressalvas**

5.2.1.3

Ausência de ressarcimento do pessoal cedido com ônus para os cessionários.

2.1.2.1

Aquisição de 16 pneus, ao custo de R\$ 3.593,70 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), a partir de pedido de acréscimo à aquisição inicial, sem a correspondente incorporação física e o devido registro no controle de estoque.

Rio de Janeiro , 06 de Junho de 2008

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**RELATÓRIO N°** : 208102  
**EXERCÍCIO** : 2007  
**PROCESSO N°** : 25245.005975/2008-48  
**UNIDADE AUDITADA** : CORE/FUNASA/RJ  
**CÓDIGO** : 255019  
**CIDADE** : RIO DE JANEIRO

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01.01.2007 a 31.12.2007 **REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.**

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2008

**DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL**